



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO N.º 004/2005.

Súmula: Autoriza à abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO O SEGUINTE:

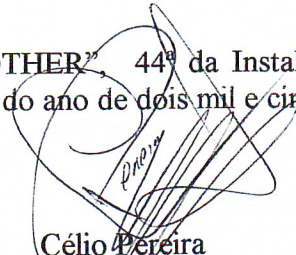
Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinados a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em execução, com a seguinte classificação:

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
05.003.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.003.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.003.10.302.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.003.10.302.0013.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	01312	28.000,00
TOTAL.....			28.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se dos mencionados no artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", 44ª da Instalação, Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.


Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 28/02/2005

Al

Protocolo N.º 2729/05

Ivaiporã, 24 de 02 de 05

Atoriz.

Reunião Extraordinária

1ª Jircuras

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APPROVADO por unanimidade

Em, 04/03/2005

Ata(s) n. 2225

Al

Reunião Ordinária

2ª Jircuras

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APPROVADO por unanimidade

Em, 07/03/2005

Ata(s) n. 2226

Al

Reunião Extraordinária

3ª Jircuras

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APPROVADO

Em, 07/03/2005 por unanimidade

Ata(s) n. 2227



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO N.º 000/2005.

SENHORES VEREADORES:

Trata-se de relatório para demonstrar o Impacto Orçamentário e Financeiro, de despesas de investimentos através de recursos do Programa da Saúde da Família do Governo Federal.

Os recursos de que trata este projeto, foram destinados à atender ao Programa de Saúde da Família, porém não contemplados no Orçamento Programa de 2005, no valor total de R\$. 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

O relatório faz-se necessário por se tratar de despesas que não constam do Orçamento-Programa do Município, para o exercício financeiro de 2005, bem como para cumprir o que determina a Legislação em vigor, especificamente o que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/2000, que determina em seu artigo 16. os seguintes:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

O artigo em tela, regulamenta os *incisos I e II*, do artigo 167 da Constituição Federal, que proíbe o início de programas ou projetos que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual e, ainda, a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

No caso específico deste projeto, trata-se da inclusão de recursos com fonte específica do programa, para aquisição de veículos para a manutenção das ações do programa. Entretanto, para fazer face às despesas de investimentos, é necessário a abertura de crédito adicional especial, uma vez que, não foram programadas no orçamento despesas de investimentos. Vale ressaltar que existe dotação orçamentária que pode ser utilizada para a execução das despesas de investimentos, desde que com indicação de fonte de recursos específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Impacto Orçamentário

Como comentado em itens anteriores, trata-se de programa do governo federal e, dessa forma, não será necessário que o executivo municipal sacrifique outros projetos ou atividades para executar o referido programa, uma vez que, existe no orçamento dotação orçamentária para a sua execução, restando apenas a solicitação de crédito especial, para que seja criada a dotação com fonte de recurso específica para a execução da referida despesa. Ou seja, não haverá impacto orçamentário em razão de já existir no orçamento dotação com destinação ao tipo de despesa que corresponde ao programa, exige o projeto para transposição de dotação e adequação da fonte de recursos.

Impacto Financeiro

Quanto aos recursos financeiros para fazer face às despesas, já estão depositados em conta bancária específica e aplicados no mercado financeiro, com valor aproximado de R\$. 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Portanto, não haverá impacto financeiro, por se tratar de recursos já consignados para o fim ao que se destina o projeto.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1962





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

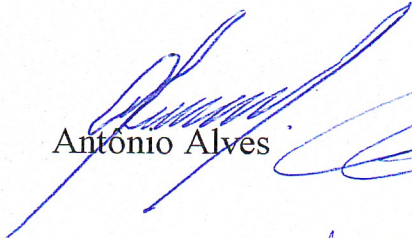
PROJETO DE LEI N. 004/2005 - do Poder Executivo

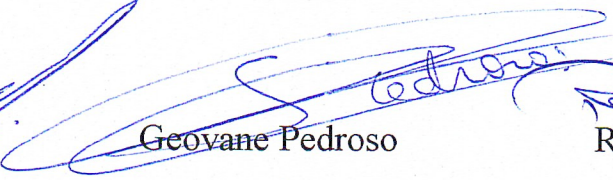
Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

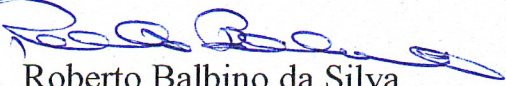
PARECER :

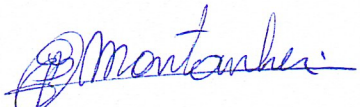
As Comissões acima referidas, examinando em conjunto o Projeto de Lei mencionado, que foi redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

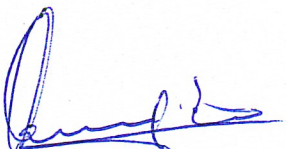
Plenário Vereador João Costa, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


Antônio Alves

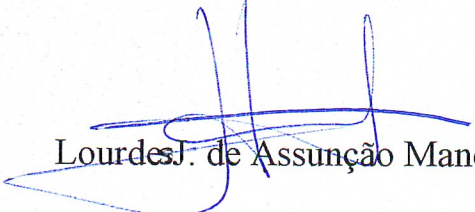

Geovane Pedroso


Roberto Balbino da Silva


Edivaldo A. Montanheri


Edison José de Brito

Luiz Gustavo chaves


Lourdes J. de Assunção Mancia

3



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 02/2005

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

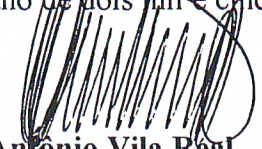
Os nobres Edis, para duas sessões extraordinárias, sendo uma no dia 04 de março às 17:00 horas e outra no dia 07 de março logo após a reunião ordinária, a fim de serem apreciadas as seguintes matérias:

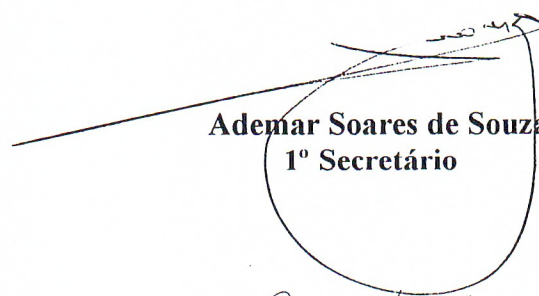
1 – Projeto de Lei n. 002/2005 – do Poder Executivo –
Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei n. 004/2005 - do Poder Executivo -
Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei n. 005/2005 - do Poder Executivo
Súmula: Autoriza o Executivo a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE.

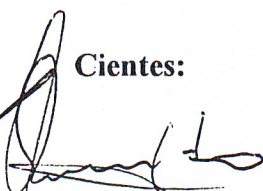
Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

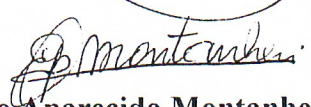

Antônio Vila Real
Presidente

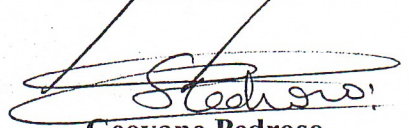

Ademair Soares de Souza
1º Secretário

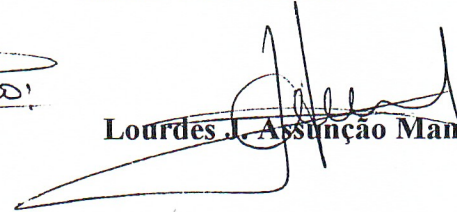
Cientes:

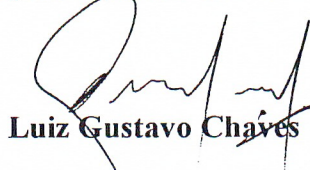

Antônio Alves

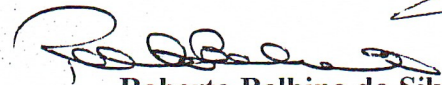

Edison José de Brito


Edivaldo Aparecido Montanheri


Geovane Pedroso


Lourdes J. Assunção Mancia


Luiz Gustavo Chaves


Roberto Balbino da Silva

